



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 885

De 12 de novembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte:

LEI:

**CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$ 110.132.700,00 (cento e dez milhões, cento e trinta e dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	119.502.300,00	-	119.502.300,00
Receita Tributária	6.246.300,00	-	6.246.300,00
Receita de Contribuição	1.569.400,00	-	1.569.400,00
Receita Patrimonial	957.700,00	-	957.700,00
Receita de Serviços	146.200,00	-	146.200,00
Transferências Correntes	110.080.500,00	-	110.080.500,00
Outras Receitas Correntes	502.200,00	-	502.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.549.000,00	-	1.549.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(10.918.600,00)	-	(10.918.600,00)
RECEITA TOTAL	110.132.700,00	-	110.132.700,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em R\$ 110.132.700,00 (cento e dez milhões, cento e trinta e dois mil e setecentos), observada a programação constante dos Anexos I, II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	4.606.503,77	-	4.606.503,77
Câmara Municipal	4.606.503,77	-	4.606.503,77
PODER EXECUTIVO	79.660.842,23	24.775.354,00	104.436.196,23
Gabinete do Prefeito	1.859.200,00	-	1.859.200,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.114.500,00	-	5.114.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.970.900,00	-	4.970.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	20.392.216,00	20.392.216,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	47.393.125,00	-	47.393.125,00
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	-	4.383.138,00	4.383.138,00
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária	2.353.217,23	-	2.353.217,23
Sec. Municipal de Infraestrutura	17.042.100,00	-	17.042.100,00
Sec. Mun. de Comunicação e Relação Institucional	385.000,00	-	385.000,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	542.800,00	-	542.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.000,00	-	1.090.000,00
DESPESA TOTAL	85.357.346,00	24.775.354,00	110.132.700,00



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

II - POR FUNÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
Legislativa	4.606.503,77	-	4.606.503,77
Judiciária	669.000,00	-	669.000,00
Administração	7.365.400,00	-	7.365.400,00
Segurança Pública	2.400,00	-	2.400,00
Assistência Social	-	4.383.138,00	4.383.138,00
Saúde	-	20.392.216,00	20.392.216,00
Trabalho	-	-	-
Educação	46.192.225,00	-	46.192.225,00
Cultura	840.900,00	-	840.900,00
Urbanismo	15.580.250,00	-	15.580.250,00
Saneamento	398.300,00	-	398.300,00
Gestão Ambiental	100.000,00	-	100.000,00
Agricultura	1.864.417,23	-	1.864.417,23
Indústria	9.000,00	-	9.000,00
Comércio e Serviços	542.800,00	-	542.800,00
Energia	1.848.350,00	-	1.848.350,00
Desporto e Lazer	360.000,00	-	360.000,00
Encargos Especiais	3.887.800,00	-	3.887.800,00
Reserva de Contingência	1.090.000,00	-	1.090.000,00
DESPESA TOTAL	85.357.346,00	24.775.354,00	110.132.700,00

Seção III

III - POR CATEGORIA ECONÔMICAS			
GRUPO DE DESPESA	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
Pessoal e Encargos Sociais	47.394.511,50	8.961.797,74	56.356.309,24
Juros e Encargos da Dívida	1.148,00	-	1.148,00
Outras Despesas Correntes	26.953.620,90	14.071.437,00	41.025.057,90
Investimentos	7.374.865,60	1.742.119,26	9.116.984,86
Amortização da Dívida	2.543.200,00	-	2.543.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.000,00	-	1.090.000,00
DESPESA TOTAL	85.357.346,00	24.775.354,00	110.132.700,00

Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

- I. Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64
- II. Outros Demonstrativos Consolidados;
- III. Anexos Complementares e Explicativos.

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

Seção IV
Das Autorizações

Art. 5º Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do total dos orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- d) decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea c deste inciso;
- e) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício;
- f) decorrente de anulação dos recursos alocados na Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada, observadas as disposições do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 12 de novembro de 2019.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal